AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE AMERICANA** torna público que pretende adquirir ou contratar os serviços abaixo descriminados e tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Os interessados deverão apresentar proposta até o horário indicado abaixo através de formulário de proposta (Anexo II) a ser endereçado para o e-mail: berenice@daeamericana.sp.gov.br suprimentos@daeamericana.sp.gov.br

OBJETO:

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contínua em contratos de energia elétrica, suprindo as instalações do Departamento de Água e Esgoto de Americana dentro de Ambiente de Contratação Livre (ACL) e do Ambiente de Contratação Regulada (ACR), bem como prestação de serviço de representação do Departamento junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e às Concessionárias CEMIG Geração e Transmissão S.A. e CPFL Energia.

2. DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

2.1. Data limite para apresentação de novas propostas: 02/10/2026 as 23h59.

3. PROPOSTA

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar sua proposta devidamente assinada.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de contratação, o fornecedor que apresentar o menor preço será convocado por e-mail para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente os seguintes documentos, sob pena de decair do direito de contratar:

I - Contrato social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado;
II - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais incluído a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
VI - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso;

VII - Atestado de Capacidade Técnica, quando for o caso.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Caso se conclua pela contratação e após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O fornecedor vencedor da melhor proposta terá o prazo de 3_dias úteis (cinco) para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (nota de empenho ou autorização de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso.

5.2. O aceite da nota de empenho ou autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor, implica no reconhecimento de que referido documento está substituindo o contrato, a contratada se vincula à sua proposta às previsões contidas no Aviso de Contratação e anexos e o contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

5.3. As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, inclusive para fins de pagamento.

5.4. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e ficará sujeito as seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.5. Quando do atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo das demais sanções dispostas no *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso 5.6, cumulativamente a este.

5.6. Quando da inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, ou outras infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso:
a) aplicação de multa correspondente a 30% (trinta por cento por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado; ou

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.7. Quando o adjudicatário recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração:
a) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o (*Termo de Referência ou Projeto Básico)* Anexo I.

6.2. Uma vez enviada a proposta por e-mail, o fornecedor NÃO poderá substituí-la, podendo, contudo, solicitar o seu cancelamento através de mensagem para o mesmo e-mail da proposta desde que devidamente justificado.

6.3. A apresentação de propostas adicionais não implica na necessidade da Administração adquirir ou contratar o fornecedor proponente podendo, se for o caso, contratar fornecedor que eventualmente tenha apresentado proposta de melhor preço por ocasião da realização da pesquisa de preços.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Americana, 29 Setembro 2026

Fabio Renato de Oliveira
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Prestação de serviços de assessoria e consultoria contínua em contratos de energia elétrica, suprindo as instalações do Departamento de Água e Esgoto de Americana dentro de Ambiente de Contratação Livre (ACL) e do Ambiente de Contratação Regulada (ACR), bem como prestação de serviço de representação do Departamento junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e às Concessionárias CEMIG Geração e Transmissão S.A. e CPFL Energia.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XI, XV e XVIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se serviço técnico especializado, de necessidade contínua e prolongada, de natureza predominantemente intelectual, definido como assessoria e consultoria técnica.

2. JUSTIFICATIVA

Recentemente o Departamento de Água e Esgoto de Americana executou processo de Migração para o ACL – Ambiente de Contratação Livre, com a compra de energia elétrica através do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo nº 282/2025, cuja vencedora foi a Concessionária CEMIG Geração e Transmissão S.A., resultando no Contrato n° 10/2025, onde que a partir do dia 01/07/2025, 14 unidades dotadas de entrada de energia em média tensão passaram a consumir energia adquirida neste ambiente (ACL), prevendo uma economia de até 40% no valor que era pago na compra através do Ambiente de Contratação Regulada (ACR).

Todo o processo de compra de energia no ACL é realizado através da CCEE – Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, a qual realiza os contratos de compra e venda de energia, assim como a contabilização mensal da energia comprada e a efetivamente consumida, através da plataforma da CCEE.

Parte da energia elétrica consumida pelo DAE atualmente é ainda é adquirida da concessionária distribuidora de energia elétrica local, que é a CPFL Paulista, através

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

do ACR – Ambiente de Contratação Regulada, cujos preços são fixados pela ANEEL, com exceção das unidades de média tensão migradas ao Mercado Livre de Energia.

Considerando no cenário atual, a compra de energia no ACL representa economia para o suprimento da energia elétrica utilizada pela autarquia, motivo pelo qual optou-se pela migração, na qual os trâmites de compra de energia são efetuados pelo cliente, na figura do representante do necessário junto a CCEE.

A migração para o mercado livre de energia elétrica traz importantes benefícios para o Departamento, como a redução dos custos com energia e a possibilidade de escolher a fonte de geração da energia contratada, como feito no processo licitatório já ocorrido. Porém, essa migração também envolve riscos e desafios, que devem ser constantemente acompanhados, tais como:

- Aumento da complexidade da gestão da energia: A gestão da energia no mercado livre é mais complexa do que no mercado regulado, demandando o acompanhamento das variações do preço da energia e a tomada de decisões de contratação com base nessas variações.
- Exigência de maior conhecimento técnico: A aquisição de energia através do mercado livre exige um maior conhecimento técnico sobre o mercado de energia, que representa um desafio para o DAE de Americana já que não possui em seu quadro de colaboradores especialistas na área energética.
- Atuação constante junto a Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE): A partir do momento da entrada no Ambiente de Contratação Livre, o usuário consumidor passa a fazer parte da CCEE, demandando constante interação em função da dinâmica do mercado e procedimentos de operação da câmara, bem como regras, obrigações, taxas e tarifas inerentes ao ambiente de contratação livre.

Em função disso, em especial aos riscos e desafios citados, se faz necessário e essencial o acompanhamento técnico constante do contrato de compra da energia por todo o seu prazo de vigência e de todas as variáveis que contemplam o processo, bem como a análise dos preços, variações de mercado, consumos e demandas. Além disso,

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

dentro da Câmara Comercializadora de Energia Elétrica – CCEE é obrigatória a indicação e nomeação de representante técnico do cliente, que deve responder e acompanhar todos os trâmites, procedimentos e trabalhos realizados no âmbito do Ambiente de Contratação Livre – ACL, fazendo a intermediação entre a câmara de comércio e o cliente consumidor.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O atendimento ao objeto demanda profissionais com experiência em energia elétrica e no mercado livre de energia, bem como capacidade técnica multidisciplinar (engenharia, jurídico e comercial). Também é necessário conhecimento das operações junto à CCEE, em função de suas particularidades, conforme os requisitos a seguir:

3.1. Requisitos Técnicos

- Conhecimento aprofundado do mercado de energia elétrica, especialmente do funcionamento da CCEE e do sistema de liquidação financeira;
- Capacidade de monitorar e validar as operações de compra e consumo de energia, garantindo conformidade com as regras do mercado;
- Desenvolvimento de relatórios de análise de consumo, custos e oportunidades de economia;
- Suporte na elaboração de estratégias de compra e gestão de contratos de energia.

3.2. Requisitos Comerciais

- Assessoria na negociação de contratos e condições comerciais junto à CCEE e fornecedores;
- Identificação de oportunidades de redução de custos e otimização de compras de energia;
- Acompanhamento das tarifas e condições de mercado para maximizar benefícios econômicos.

3.3. Requisitos Jurídicos

- Orientação sobre as obrigações legais e regulatórias relacionadas às

operações no mercado de energia;

- Apoio na análise de contratos e documentos relacionados às operações de compra e venda de energia;
- Garantia de conformidade com as normas da ANEEL, CCEE e demais órgãos reguladores.

3.4. Requisitos De Operação

- Representação do DAE na liquidação mensal junto à CCEE, incluindo a conferência, validação e acompanhamento das operações financeiras;
- Interface direta com a equipe da CPFL para alinhamento das operações de consumo e pagamento;
- Suporte na resolução de eventuais pendências ou divergências nas operações.

Também deverão ser observadas as seguintes normas/resoluções:

- Decreto Federal 5.163 de 30 de julho de 2004;
- Resolução Normativa ANEEL 376 de 25 de agosto de 2019;
- Resolução Normativa ANEEL 1.000 de 07 de dezembro de 2021.

3.5. Instalações selecionadas

A assessoria e acompanhamento deverão ser efetuados para atender a necessidade da demanda de energia necessária para suprir as instalações ligadas em média tensão e migradas a ACL – Ambiente de Contratação Livre, conforme tabela abaixo, bem como outras unidades que venham a ser migradas posteriormente.

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CÓD. CPFL	CÓD. CEMIG
1	Captação de Água Bruta	Av. Lírio Correa 2001	1.038.977.035-77	3015973175
2	Estações de Tratamento de Água	Praça Fernando Costa 129	1.039.026.035-83	3015973176
3	Centro de Reservação 02 - Centro	Praça Liraucio Gomes 50	1.038.645.035-26	3015973195
4	Centro de Reservação 03 – Santa Catarina	Av. de Cillo s/n	2.455.390.035-07	3015973196
5	Centro de Reservação 05 – Jd. Ipiranga	Rua Albino Menegati s/n	5.612.298.035-48	3015973194

6	Centro de Reservação 06 – Cidade Jardim	Av. de Cillo 2685	5.253.934.035-04	3015973193
7	Centro de Reservação 13 – Chácara Letônia	Rua Dr. Sahid Maluf 1201	1.063.193.035-33	3015973190
8	Estação de Tratamento de Esgoto Carioba	Av. de Carioba s/n	1.092.002.035-31	3015973177
9	Estação de Tratamento de Esgoto Praia Azul	Rua Achiles Zanaga de Camargo Neves s/n	2.867.197.035-55	3016011905
10	Estação de Tratamento de Esgoto Balsa	Rua Rad. Jairo de Camargo Neves 1010	5.011.552.035-54	3015973192
11	EEE 03 Salto Grande	Av. Nicolau João Abdalla 4610	1.070.763.035-94	3015973179
12	EEE 05 Vila Bertini	Rua João Damiani s/n	1.039.587.035-20	3015973178
13	EEE 17 Balneário Salto Grande	Av. São Paulo	2.935.718.035-80	3015989161
14	EEE 23 Nova Carioba 1	Av. da Música	2.842.362.035-74	3015973191

Atualmente, encontram-se em trâmite de migração as seguintes unidades:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CÓD. CPFL	CÓD. CEMIG
15	Centro de Reservação 01 – São Vito	Rua São Miguel 281	5.746.139.035-32	A ser migrada
16	Centro de Reservação 16 – Pq. Gramado	Rua Ema Itália Bufarah S/N	5.816.307.035-37	A ser migrada

3.6. Subcontratação

Não será permitido a subcontratação da prestação dos serviços.

3.7. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual

4. EXECUÇÃO DO OBJETO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

A Contratada executará, de maneira contínua, todas as atividades necessárias junto ao fornecedor de energia, bem como todas as atividades e/ou obrigações do DAE de Americana junto a CCEE, previstas nos Procedimentos e Regras de Comercialização. As atividades de gestão e administração dos contratos de energia

deverão ser executadas para as instalações inseridas no Ambiente de Contratação Livre – ACL, podendo haver acréscimo ou decréscimo de instalações.

Compreende, mas não se limita as seguintes atividades:

1. Representar o DAE de Americana junto a CCEE, através de procuração específica, além de representar perante a concessionária de energia elétrica, geradores, comercializadores e demais órgãos competentes, visando o objeto desta contratação;
2. Dar suporte técnico, legal, administrativo e jurídico, no cumprimento das atividades e/ou atribuições do DAE de Americana, enquanto agente junto à CCEE;
3. Prestar continuamente consultoria e assessoria técnica e regulatória no que se refere às obrigações financeiras junto à CCEE, tais como mensalidades, garantias financeiras e processos de liquidação;
4. Operacionalizar todas as informações necessárias aos registros junto à CCEE, incluindo, mas não se limitando a: flexibilização, ajuste, modulação dos contratos e/ou modelagem de ativos do DAE de Americana, confirmação de registro e aceite nas informações das medições inseridas no sistema;
5. Acompanhar semanalmente a energia consumida e compará-la com a energia contratada, separando em patamares de carga (leve, médio e pesado), indicando assim os volumes de energia a serem registrados pelo agente no Sistema de Contabilização e Liquidação, dentro das flexibilidades previstas no contrato;
6. Efetuar para cada instalação, o balanço mensal da energia elétrica consumida, frente à energia elétrica contratada, de modo a apurar as diferenças ocorridas e dar suporte às atividades de contabilização e liquidação do excedente e eventual aquisição de energia elétrica no mercado de curto prazo. Caso sejam identificadas oportunidades de mercado neste momento, a Contratada deverá realizar cotação para cobrir eventuais necessidades do DAE;
7. Prestar assessoria técnica regulatória indicando a melhor alternativa para decisão estratégica entre a prorrogação do atual contrato de fornecimento de energia pela CEMIG ou por nova contratação de fornecimento.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

8. Subsidiar as solicitações e confirmações junto à fornecedora, dos eventuais aumentos e reduções de consumo para os meses futuros, incluindo programação das paradas programadas;

9. Encaminhar as informações ao DAE referentes ao consumo mensal, as quais darão suporte à emissão da(s) fatura(s) pela fornecedora;

10. Realizar cotações visando à aquisição da energia excedente para o caso de exposições por ultrapassagem ao limite contratado,

11. Identificar potenciais de economia, através de tributos, encargos e outros cobrados indevidamente;

12. Orientar o DAE, periodicamente, na definição dos montantes e sazonalização anuais de energia, bem como de sua modulação mensal;

13. Informar mensalmente ou semanalmente, conforme procedimentos de comercialização da CCEE, garantias a serem aportadas, liquidação financeira, penalidades e outras informações que afetem o DAE de Americana;

14. Prestar informação tempestiva sobre os eventos financeiros da CCEE que ocorrerão por meio de créditos ou débitos na conta bancária exclusiva e mantida para o fim específico;

15. Assessoria Regulatória devido às modificações normativas do setor energético e outras particularidades do setor de saneamento;

16. Intermediação junto aos órgãos do setor para tratamento de questões especificas às instalações no ACL e no ACR;

17. Fornecer suporte técnico, legal, administrativo e jurídico, para assegurar o cumprimento das Cláusulas (direitos e obrigações) previstas no(s) contrato(s) de compra e venda de energia celebrado(s) entre o DAE e o(s) fornecedor(es), bem como na legislação aplicável.

18. Fornecer suporte técnico, legal, administrativo e jurídico, para assegurar o cumprimento das Cláusulas (direitos e obrigações) previstas no(s) contrato(s)

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

celebrado(s) entre o DAE e a(s) concessionária(s) de distribuição e transmissão (CCD, CCT, CUSD, CUST), bem como na legislação aplicável.

19. Apoiar a gestão eficiente da infraestrutura elétrica, incluindo regularizações junto à concessionária, adequações de demandas e melhorias operacionais;
20. Prestar assessoria nas reuniões de alinhamento, se necessário, com a contratante e o fornecedor de energia.

4.1. Demais obrigações da contratada

Mensalmente a Contratada deverá encaminhar relatórios contendo:

1. A evolução de preços de mercado de energia convencional e incentivada;
2. Relatório mensal unificado, para validação pelo DAE, contendo, por instalação e em conjunto:
    - Balanço energético contemplando o consumo no período e desembolso financeiro conforme a tarifa contratada;
    - Comparativo econômico ente ACL e ACR, com cálculo e demonstrativo da vantajosidade econômica alcançada;
    - Demonstrativo e relação das taxas e encargos do período;
    - Fatos relevantes, recomendações e considerações sobre ocorrências no período;
    - Previsão de mercado e impactos no ACL e ACR;
    - Regras operacionais e comerciais definidas e praticadas pela ANEEL;
    - Bandeiras e alterações tarifárias.

A Contratada deverá fornecer suporte ao DAE na elaboração dos relatórios com as informações que devem ser anualmente encaminhadas a EPE (Empresa de Pesquisa Energética) sobre a projeção de consumo para os próximos anos.

4.1.1. Estimativa tarifária das distribuidoras que atendam o DAE de Americana (anualmente);

Anualmente, no segundo semestre, é preparada a previsão orçamentária para os dispêndios do DAE - AMERICANA com energia elétrica; para isso faz–se necessária à

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

estimativa de valores das tarifas para os próximos anos sendo necessária a informação de estimativas de tarifas (TUSD, TE, encargos e bandeiras) das distribuidoras que atendem à Autarquia. Neste período a contratada deverá apresentar a estimativa de tarifas para o ano subsequente das distribuidoras que atendem o DAE.

Deverá ainda apresentar previsão referente às bandeiras tarifárias. Essa estimativa também é necessária quando houver previsão de Revisão Tarifária Extraordinária em distribuidora que atende o DAE.

4.1.2. Análise de Contratos e Faturas

Fica a cargo da contratada a análise periódica dos contratos e faturas de energia, verificando oportunidades e necessidades de adequações que resultem em maior eficiência energética e economia financeira (demandas, reativos, etc.). A contratada também deverá solicitar e acompanhar as alterações necessárias junto as companhias (CPFL e CEMIG), efetivando protocolos e outras ações necessárias, bem como assessorar o DAE nos ajustes e adequações físicas das unidades consumidoras quando necessário.

4.1.3. Considerações

Antes de realizar o envio de quaisquer informações para entidades externas (CCEE, fornecedoras, concessionárias, entre outras), bem como executar qualquer atividade que esteja fazendo na condição de representante do DAE de Americana, a Contratada deverá solicitar a aprovação prévia à Autarquia, cabendo à terceira fornecer todos os elementos que possibilite a tomada de decisão, bem como prestar quaisquer esclarecimentos.

A Contratada deverá auxiliar a formular estratégias assegurando um suprimento seguro, confiável e economicamente viável de energia elétrica no curto, médio e longo prazo.

A Contratada terá total responsabilidade sobre seus resultados, devendo agir de forma proativa para garantir a produtividade e confiabilidade desejadas e, consequentemente, a qualidade dos serviços prestados, sem ônus adicionais ao DAE.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete ainda a Contratada:

- Manter preposto, devendo ser engenheiro eletricista, com respectivo número do registro profissional no CREA, devidamente identificado no contrato, para tratar dos serviços junto á FISCALIZAÇÃO/GESTÃO do contrato. O comparecimento do preposto no DAE deverá ser sempre que solicitado pelo GESTOR/FISCALIZAÇÃO/GESTÃO;
- Apresentar, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, a ART recolhida do responsável técnico pela execução dos serviços e do preposto;
- Utilizar, para a execução deste objeto, mão de obra qualificada, sendo devidamente comprovada na ocasião da apresentação dos documentos ou quando solicitado.
- Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os profissionais necessários para execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como das demais despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus adicional ao DAE, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o DAE;
- Cumprir a legislação social, trabalhista, previdenciária e tributária;
- Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, na hipótese de profissional que falte ao serviço, por qualquer motivo, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

- Atender de imediato às solicitações do DAE quanto a substituições de empregados considerados inadequados para a execução dos serviços;
- Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal e trabalhista, sempre que solicitados pelo DAE;
- Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo gestor ou fiscal do contrato, sempre que necessário;
- Comunicar imediatamente ao gestor ou fiscal quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;
- Refazer os serviços considerados inadequados pela fiscalização do contrato;
- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do DAE ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;
- Participar de reunião preparatória sobre os serviços quando convocada, fazendo-se representar por Preposto devidamente designado.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao DAE:

- Indicar, formalmente, fiscal para acompanhamento da execução do objeto contratado;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta Comercial;
- Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;
- Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA ao local do serviço;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores

especialmente designados, na figura de fiscal e gestor do contrato.

- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, de vícios redibitórios ou de emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do DAE ou de seus agentes e prepostos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O DAE designará prepostos objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da portaria n° 1.318, do DAE Americana.

A Autarquia designa o servidor Adriano Lazarim, Superintendente Adjunto de Planejamento, como Gestor do contrato, para desempenhar as atividades gerenciais e operacionais do contrato. Também designa como fiscal o servidor João Marco Alves de Oliveira, Engenheiro Ambiental, Assessor Institucional, que realizará as atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

A gestão e fiscalização poderá suspender a execução de qualquer serviço que esteja em desacordo com este Termo, especificações, normas ou regulamentações. O serviço recusado deverá ser refeito ou corrigido as expensas da Contratada.

A gestão e fiscalização poderão solicitar à contratada, a qualquer tempo, documentos que comprovem o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

8. PRAZO DO CONTRATO

A vigência contratual será de 01 (um) ano, contado a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos e limites da lei. A execução dos serviços será de maneira contínua, dentro do período de vigência do contrato.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição deverá ser composta por ofício formal assinado e relatório mensal conforme detalhado no item 4.1 deste Termo.

O pagamento será feito mensalmente, mediante protocolo endereçado ao Fiscal do contrato.

Junto da medição deverão ser apresentados os documentos fiscais dentro de vigência válida, para comprovação da regularidade da empresa.

Caso haja alguma desconformidade em relação aos serviços executados ou aos relatórios apresentados, a medição não será liberada devendo a contratada providenciar as adequações necessárias.

A emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada ficará condicionada à liberação da própria fiscalização do contrato, através de e-mail. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o nº do processo, nº do contrato e nº da medição com o mês de referência dos serviços.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a data de aprovação da medição.

10. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

O objeto pretendido enquadra-se como serviço técnico especializado (assessoria e consultoria) de natureza contínua, decorrente de necessidade permanente ou prolongada que visa à manutenção da operação e pleno funcionamento da Autarquia. Deverá ser contratado mediante dispensa de licitação, em razão do valor, cujo critério de julgamento será o de menor preço dentre três cotações a serem realizadas junto ao mercado.

10.1. Qualificação técnica

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

Para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Comprovação de registro ativo junto ao CREA, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), através da Certidão de Registro Profissional;
- Comprovação de qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica em nome das empresas licitantes, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto;
- Comprovação de qualificação técnica através de atestado(s) de capacidade técnica em nome do(s) profissional(is) responsável(eis), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acervado(s) junto ao CREA (CAT – Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superior ao objeto.

10.2. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida conforme padrão de concorrência e exigência de legislação.

10.3. Condições para assinatura do contrato

Como condição para assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos que porventura sejam solicitados após a realização do certame.

10.4. Garantia de proposta

Não será exigida garantia da proposta.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

O valor para o contrato é de R$64.200 anual (R$5.350,00 mensal) conforme menor cotação obtida em mercado.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

R. dos Estudantes, 333
Vila Cordenonsi
Americana-SP, 13472-510

Para a realização do objeto serão utilizados recursos financeiros próprios da Autarquia, que correrão sob a dotação orçamentária n° 33.90.39.00.

João Marco Alves de Oliveira
Eng. Ambiental
Assessor Técnico Institucional
CREA/SP 506.157.815-9

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:
Banco: _____Agência: _____ Conta Corrente:_____

DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Prestação de serviços de assessoria e consultoria contínua em contratos de energia elétrica, suprindo as instalações do Departamento de Água e Esgoto de Americana dentro de Ambiente de Contratação Livre (ACL) e do Ambiente de Contratação Regulada (ACR), bem como prestação de serviço de representação do Departamento junto à Câmara de	1			

	Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e às Concessionárias CEMIG Geração e Transmissão S.A. e CPFL Energia.				

DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AG.	C/C.
DADOS DO SÓCIO RESPONSÁVEL: Nome:		RG: CPF.

DECLARAÇÕES:

1. *Declaro para todos os fins de Direito, que recebi e li integralmente o conteúdo do Termo de Referência, relativo ao objeto descrito no cabeçalho deste formulário. Portanto, estou ciente de que o (s) orçamento (s) enviado (s) por esta empresa está estritamente adequado a todas as exigências e condições de contratação de prestação de serviço e/ou fornecimento ali clausuladas, especialmente no que diz respeito a quantidades, unidades, especificações técnicas, forma de apresentação, metodologias e regras de execução, documentações e demais obrigações exigidas. Além disso, estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas e seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos fornecimentos discriminados e especificações técnicas.*

2. *Declaro, ainda, que se houver alguma incorreção no referido documento (Termo de Referência), seja de ordem técnica ou de restrição no mercado específico de comercialização dos materiais e/ou serviços a serem contratados, que inviabilize ou prejudique o correto fornecimento ou a prestação dos serviços, comunicarei imediatamente através de e-mail de contato, para que a Administração possa tomar as devidas providências de saneamento ou justificar a adoção da questionada medida.*

3. Declaro que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021.

4. Me comprometo a cumprir as obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, sob pena de extinção do contrato, conforme o disposto no art. 137, IX, da Lei 14.133/2021.

5. Observações: É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para qualquer operação destinada a Órgãos Públicos, independentemente do ramo de atividade exercida. (Art. 7º, III da Decisão Normativa CAT-17, de 24-11-2009).

RESPONSÁVEL PELO ENVIO DA PROPOSTA

NOME:
CPF:
CARGO / FUNÇÃO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Data

Assinatura